



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.504/2.026

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo de Indenização nº 001/2026, instaurado em razão de danos causados ao veículo particular de propriedade da Sra. S.C.C.O, decorrentes de acidente envolvendo caminhão pertencente à frota municipal;

CONSIDERANDO que o sinistro envolveu o veículo particular Chevrolet Astra, e o caminhão da frota municipal, conduzido por servidor público municipal no momento dos fatos;

CONSIDERANDO que constam nos autos do Procedimento Administrativo de Indenização documentos comprobatórios dos fatos, dentre eles boletim de ocorrência, relato do servidor envolvido, registros fotográficos e demais documentos pertinentes;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico AJ nº 002/2026, que reconheceu o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 4.174/2022, opinando pela viabilidade de acordo extrajudicial para ressarcimento dos danos causados;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em 18 de março de 2026, no âmbito do Procedimento Administrativo de Indenização nº 001/2026, que determinou expressamente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade funcional do servidor envolvido e eventual direito de regresso;

CONSIDERANDO que foi formalizado Termo de Acordo Extrajudicial em 25 de março de 2026, culminando no pagamento de indenização em favor da particular lesada;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 148/2026 - SEC. ADM, de 06 de maio de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a adoção das providências administrativas cabíveis para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §6º da Constituição Federal, que assegura o direito de regresso da Administração Pública contra o agente público responsável, nos casos de dolo ou culpa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal, imparcial e criteriosa dos fatos, assegurando-se ao servidor investigado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar, nos termos dos arts. 216 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 173/2022, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor público municipal **N.E.C.**, condutor do caminhão pertencente à frota municipal na ocasião do sinistro narrado nos autos do Procedimento Administrativo de Indenização nº 001/2026, bem como verificar eventual ocorrência de dolo ou culpa e a possibilidade de ressarcimento ao erário.

Art. 2º. Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores públicos municipais **JOSÉ MARCIO URBANO**, ocupante do cargo de Escriurário da Prefeitura Municipal de Bandeirantes; **PAULO SÉRGIO DINIZ MINELLO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias da Prefeitura Municipal de Bandeirantes; e **DANIELLE TAMURA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sob a presidência do primeiro, ficando o segundo como secretário, e a última como membro titular, conforme Portaria nº 2.442/2025.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa da comissão.

Art. 3º. A comissão deverá apurar os fatos constantes nos autos, especialmente quanto à eventual infração aos deveres funcionais previstos na Lei Complementar Municipal nº 173/2022, bem como aferir eventual responsabilidade do servidor pelos prejuízos suportados pelo erário municipal.

Art. 4º. Determina-se o encaminhamento à comissão de cópia integral do Procedimento Administrativo de Indenização nº 001/2026, bem como dos documentos correlatos necessários à instrução processual.

Art. 5º. Dê-se ciência aos membros da comissão para imediato início dos trabalhos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal